



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 02, DE 22 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os critérios para obtenção de Atividades Dirigidas no Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação (PPGIC) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PPGIC) da UFAM, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Pós-Graduação, Resolução Nº 017, de 12 DE junho de 2023;

CONSIDERANDO as demais resoluções complementares da UFAM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

RESOLVE:

Estabelecer critérios para obtenção de créditos obrigatórios de Atividades Dirigidas (AD).

Art. 1º – Entende-se como Atividades Dirigidas as atividades acadêmicas/técnicas de caráter didático, técnico-científico e cultural cujo teor seja relevante para o desenvolvimento do Programa, para o projeto de pesquisa do(a) discente e aprovadas pelo(a) orientador(a).

Art. 2º – É exigida a obtenção de um total de 120 horas de atividades, equivalendo a 8 (oito) créditos, que devem ser realizadas durante o período de participação no curso de mestrado como discente regular e cujos créditos devem ser integralizados antes do pedido de defesa da dissertação.

Parágrafo único. Não será permitido o agendamento de banca de defesa de dissertação do(a) discente que não tenha realizado a totalidade de créditos em AD.

Art. 3º – Para integralizar créditos em AD o(a) discente deverá apresentar um pedido formal à

Coordenação, com anuência do(a) orientador(a), e anexar cópias dos documentos comprobatórios para cada atividade executada.

Art. 4º – As atividades dirigidas compreendem os seguintes tipos de produção:

§ 1º – Produção Bibliográfica:

i. Participação em eventos de natureza científica, com apresentação do **trabalho completo publicado em anais** de evento, sendo atribuído 3 créditos a cada participação, com máximo de 6 créditos no período do curso.

ii. Participação em eventos de natureza científica, com apresentação do **resumo expandido publicado em anais** de evento, sendo atribuído 2 créditos a cada participação, com máximo de 4 créditos no período do curso.

iii. Publicação de artigo científico na área de Comunicação, Informação e Museologia, sendo atribuídos os créditos conforme os seguintes parâmetros:

Produto	Créditos por unidade	Limite de créditos atribuível no período do curso
Revista Qualis A1	4	8
Revista Qualis A2	4	8
Revista Qualis A3	2	4
Revista Qualis A4	2	4
Revista Qualis A5	2	4
Revista Qualis A6	1	2
Revista Qualis A7	1	2
Revista Qualis A8	1	2

iv. Capítulo de livro

Produto	Créditos unidade	por	Limite de créditos atribuível no período do curso
Capítulo de Livro – Internacional	4		8
Capítulo de Livro – Nacional	2		4

v. Livro

Produto	Créditos por unidade	Limite de créditos atribuível no período do curso
Livro Internacional publicado	4	8
Livro Nacional publicado	3	6
Livro Internacional organizado	4	8
Livro Nacional organizado	3	6

§ 2º – Produção Técnica: As produções técnicas devem ter algum tipo de relação com o projeto de pesquisa desenvolvido para dissertação, ou com os projetos desenvolvidos pelo(a) orientador(a), seu grupo de pesquisa, e/ou as atividades do PPGIC, de preferência em coautoria com o(a) orientador(a) e/ou os docentes do PPGIC (desde que exista anuência do(a) orientador(a)).

Produto Técnico	Créditos por unidade	Limite de créditos atribuível no período do curso
i. Apresentação de trabalho (Palestra/ Evento Científico/ mesa-redonda) - Internacional	3	6
ii. Apresentação de trabalho (Palestra/ Evento Científico/ mesa-redonda) - Nacional	2	4
iii. Apresentação de trabalho (Palestra/ Evento Científico/ mesa-redonda) – Regional/Local	1	2
iv. Desenvolvimento de material didático e instrucional	1	2
v. Ministrante em Curso de curta duração	2	2
vi. Desenvolvimento de técnica	2	2
vii. Organização de evento Local (conferência, congresso, mesa redonda, seminário, simpósio)	1	3
viii. Organização de evento Nacional (conferência, congresso, mesa redonda, seminário, simpósio)	2	4

ix. Organização de evento Internacional (conferência, congresso, mesa redonda, seminário, simpósio)	3	6
x. Serviços técnicos em Pareceres e/ou notas técnicas sobre temas da área	1	2
xi. Participação em programa de rádio ou tv referente à área	1	1
xii. Produção de softwares e/ou implantação de sistemas informatizados	3	6
xiii. Produto bibliográfico (artigo em revista técnica ou de divulgação, resenha, comentário, comunicação)	1	3
xiv. Editoria (anais, catálogo, enciclopédia, Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia, catálogo, periódico)	2	4
xv. Relatório técnico conclusivo de pesquisa ou consultoria na área	2	2
xvi. Serviços técnicos em curadoria ou acervos	3	6
xvii. Tradução	2	4

§ 3º – Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão:

i. Participação em Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), certificado pela UFAM ou por outra instituição de ensino superior, desde que o enfoque do Grupo tenha alinhamento à área de Concentração e à ementa de uma das linhas de pesquisa do PPGIC, e exista participação de docentes e discentes do PPGIC no grupo. O(A) orientador(a) dará anuência formal, em uma declaração assinada, para estas atividades que serão certificadas junto a sua enumeração e descrição, de parte do responsável do Grupo de Pesquisa no CNPq, sendo atribuído 3 créditos a cada participação, com máximo de 3 créditos no período do curso.

ii. Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento registrados formalmente na UFAM, ou por outra instituição de ensino superior, desde que o enfoque do projeto tenha alinhamento à área de Concentração e à ementa de uma das linhas de pesquisa do PPGIC, e exista participação de docentes e discentes do PPGIC no projeto. O(A) orientador(a) dará anuência formal para estas atividades, que serão certificadas junto a sua enumeração e descrição, de parte do responsável do projeto, sendo atribuído 2 créditos a cada participação, com máximo de 4 créditos no período do curso.

iii. Outras atividades acadêmicas em curso de graduação na área de Comunicação, Informação e Museologia, devidamente formalizadas pelo responsável da atividade e validadas pelo(a) orientador(a), sempre e quando tenham a ver com o escopo do PPGIC:

- a. Bancas de defesa**, 1 crédito a cada participação, com máximo de 2 créditos no período do curso.
- b. Coorientação**, 1 crédito a cada participação, com máximo de 2 créditos no período do curso.

§ 4º – **Estágio docência em curso de graduação** na área de Comunicação, Informação e Museologia ou em cursos de áreas aderentes à pesquisa realizada pelo(a) discente, devidamente oficializado no PPGIC com a entrega do plano e relatório de estágio docência, atribuído a esta atividade 4 (quatro) créditos, por semestre efetivo de estágio (limite máximo de 4 (quatro) créditos para esta atividade).

§ 5º – **Docente efetivo e/ou substituto na graduação** na área de Comunicação, Informação e Museologia, ou em cursos de áreas aderentes à pesquisa realizada pelo(a) discente, sendo atribuído a esta atividade 1 crédito por semestre até um total de 4 créditos.

Art. 5º – Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do PPGIC.

Art. 6º – As normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informação e Comunicação (PPGIC).

Manaus, 20 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Oliveira Inomata, Professor do Magistério Superior**, em 22/06/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2649607** e o código CRC **4255B904**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Telefone:
CEP 69080-900, Manaus/AM,

Referência: Processo nº 23105.026675/2025-72

SEI nº 2649607